

PORTARIA COSEMS-MG Nº 04/2026

O Presidente do COSEMS MG – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art.10º, §º1º, "j", do seu Estatuto, resolve:

Art. 1º - Implantar a Avaliação de Desempenho profissional de seus colaboradores da equipe administrativa e rede de apoio, como ferramenta estratégica de gestão que contribuirá para seu fortalecimento organizacional e a qualidade do apoio prestado aos municípios.

Art. 2º - A implantação da Avaliação de Desempenho tem como finalidade para a diretoria do Cosems MG:

- a) Garantir alinhamento dos colaboradores com as metas, estratégias, prazos e prioridades da Instituição;
- b) Avaliar seu potencial humano;
- c) Evitar dispersões e ampliar a eficiência operacional;
- d) Fortalecer o processo de gestão de pessoas, focado no desempenho, prazos, entregas e metas da Instituição;
- e) Reter talentos e evitar rotatividade de funcionários;
- f) Fortalecer a cultura institucional;
- g) Elevar a credibilidade técnica perante municípios, SES-MG e Conasems.

Art. 3º - Tem como benefícios para a liderança imediata:

- a) Visão clara do desempenho técnico e comportamental de cada profissional, tanto do Escritório Central quanto da Rede de Apoio;
- b) Base objetiva para tomada de decisões;
- c) Estabelecer parâmetros de feedbacks e permitir propostas para melhoria do desempenho de cada um;
- d) Definição de prioridades e distribuição mais eficiente de demandas;
- e) Promover a motivação, desenvolvimento e treinamento da equipe.

Art. 4º - Tem como benefícios para os colaboradores:

- a) Clareza das expectativas, metas, prazos e entregas esperadas;
- b) Identificação dos pontos fortes e oportunidades de melhoria;

- c) Trabalhar na melhoria do seu desempenho pessoal;
- d) Feedback qualificado e contínuo;
- e) Autoavaliação e autocrítica;
- f) Buscar autoconhecimento e automotivação;
- g) Fortalecimento do trabalho colaborativo entre Escritório Central e Rede de Apoio.

Art. 5º - A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, no mês de janeiro do ano subsequente, e será estruturada da seguinte forma:

- a) Critérios técnicos e operacionais;
- b) Critérios comportamentais e relacionais;
- c) Critérios de Desenvolvimento profissional.

Art. 6º - Haverá premiação para aqueles que atingirem uma avaliação considerada como "excelente".

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação no site oficial do Cosems-MG.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO
PRESIDENTE